

matrícula

324.376

ficha

01

São Paulo, 18 de agosto de 2003.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 231, localizado no 23º andar da TORRE "B", designada "EDIFÍCIO IPÊ", integrante do empreendimento denominado "CHACARA ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua Borba Gato, nº 331, e Ruas Omar Cardoso, Darwin, Dr. Javert de Andrade e Caetano Toschi, e Praças Manoel Felizola de Albuquerque e Guilherme Quandt de Oliveira, no Sítio Lavapés, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 102,050m² e a área comum de 124,837m², na qual acha-se incluída a área referente a 02 vagas indeterminadas na garagem coletiva coberta, localizada a nível do térreo do conjunto, para a guarda de 02 automóveis de passeio, sujeitos a utilização de manobrista, perfazendo a área total de 226,887m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,04167% no terreno ocupado pela respectiva torre, e uma fração ideal de 0,1169% no terreno condominial. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob nº 1147 na matrícula nº 280.904.

CONTRIBUINTE:- 088.158.0976-7 em área maior.

PROPRIETÁRIA:- GAFISA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 - 22º andar - parte, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- R.15/M.280.904, feito em 27/03/2001, deste Serviço Registral.


Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

Av.1/324.376:- Conforme a averbação feita sob o nº 11, em 01 de setembro de 2000, na matrícula nº 280.904, verifica-se que por requerimento de 08 de agosto de 2000, e tendo em vista a exigência do Ministério Público do Estado de São Paulo, procede-se a presente para dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta, datado de 19 de abril de 2000, que firmam perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em 04 de julho de 2000, com imposição (I) de restrições de uso da portaria nº 1, facultado apenas às torres "E" e "G" do empreendimento (II) de compromisso de manutenção, por parte do futuro Condomínio, da Praça Manoel Filizola de Albuquerque, sendo as partes abaixo qualificadas, como:- 1º **ACORDANTE (MP):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE SÃO PAULO, na pessoa de seu titular Promotor de Justiça Dr. LÁZARO ROBERTO DE

- Continua no verso -

matrícula

324.376

ficha

01

verso

CAMARGO BARROS; 2º ACORDANTE (CIMOB): CIMOB - COMPANHIA IMOBILIÁRIA, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 - 22º andar, nesta Capital, inscrita CNPJ/MF. sob o nº 61.215.844/0001-44, nas pessoas de seus representantes legais, com poderes bastantes para este ato, Drs. Doter Karamm Júnior e Odair Garcia Senra, portadores dos RGs. nºs. 2.930.805-X-SSP/SP. e 3.259.126-X-SSP/SP., por si e como incorporadora, por mandato, do empreendimento de que se fala abaixo, cujos poderes foram conferidos por **SULINA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. e GAFISA SPE-4 S/A.**, co-proprietária do todo do terreno onde se desenvolve e terá seqüência o aludido empreendimento. **3º CONCORDANTE (SAGREG) : SOCIEDADE AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL GLÓRIA**, entidade associativa sem fins lucrativos, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, nº 384 - sobreloja 23/7, nesta cidade e neste Estado, à inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.131.256/0001-02, nas pessoas de seus representantes legais, com poderes bastantes para este ato, Srs. **CLEIDE SUELY RODRIGUES;- LIANA CATHARINA LOMBARDI;- MIGUEL JOSÉ ASSAF NETO;- JOSÉ HENRIQUE VERRI; e FLÁVIA MOSTAZO VARGA**, todos qualificados no instrumento citado no item b2 abaixo, assistidos pelo advogado **ROBERTO DE DIVITIIS (OAB/SP. nº 26.079)**; **4º ACORDANTE (MDSP) : MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 550 - conjunto 62 - 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.582.159/0001-00, através de sua presidente Drª. **APARECIDA LOPES REGINA MONTEIRO**, portadora do RG. nº 6.086.846-X-SSP/SP., na melhor forma de direito, pelo que adiante pactuam, aceitam e se outorgam, para fazer valer sempre firme e valioso, entre os ora presentes e ou sucessores, fazendo-o sob a égide da legislação civil vigente, em especial da Lei nº 4.591/64 (Condomínio e Incorporação); da Lei nº 6.015/77 (Registros Públicos) e da Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), e no bojo do procedimento de nº 128/97, apurativo fluente no seio do 1º ACORDANTE (MP), a saber:- **CONSIDERANDO** que:- 1 - a 2º ACORDANTE (CIMOB), desenvolve a implantação de um empreendimento imobiliário de natureza residencial, sob a formatação técnica e jurídica de **CONDOMÍNIO**, identificado como " **CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA** ", com sede e frente para a Rua Borba Gato, nº 331, no bairro de Santo Amaro, regularmente aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo e devidamente registrado neste Serviço Registral, no bojo da presente matrícula. 1-1 - Formata este empreendimento a construção de 11 (onze) edificações, denominadas de "torres", identificadas no projeto pela forma "alfa " gerando, por consequência, as de letras "A" e "K"; 1-2 - No projeto arquitetônico, como nos demais projetos e nos registros consequentes, tem-se que, dos portões ou portarias de entrada (acessos) no condomínio, uma delas - identificada como Portaria nº 1 - será

- Continua na ficha 02 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula
324.376

ficha
02

Continuação



instalada no final da Rua Padre José de Anchieta, antiga Rua Caetano Toshi, junto à Praça Manuel Felizzola de Albuquerque, ambas lindeiras do terreno do mencionado empreendimento; 1-3 - Da formatação documental do projeto aprovado, faz parte um Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI), analisado e elaborado na forma de legislação específica. 2- Por seu turno a 3ª ACORDANTE (SAGREG), congrega e representa os moradores das Rua Padre José de Anchieta;- Rua Professor Authos Pagano;- Rua Hermani Pires de Campos Seabra e Rua Leontina Atuy Nogueira, que formam o Conjunto Residencial Jardim Glória e, com interesses diretos na relação de vizinhança, face a implantação do CONDOMÍNIO "CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA", especialmente, no que tange aos aspectos de circulação de veículos, seu volume e tipos, como quanto ao impacto gerado por essa inserção. 3 - Objetivando a composição dos interesses individuais, homogêneos e coletivos vislumbrados nesse contexto, e ou os eventualmente afetados, tanto quanto ao condomínio de que restará o empreendimento noticiado, este aqui ainda com a legitimidade da 2ª ACORDANTE (CIMOB), na qualidade de incorporadora, na forma da Lei nº 4.591/64, como dos residentes no Conjunto Residencial citado, que compõem a Associação ora 3ª ACORDANTES (SAGREG), com o patrocínio do 1º ACORDANTE (MP). RESOLVEM que: Clausula "a" - A 2ª ACORDANTE (CIMOB), por este instrumento e sob as premissas condicionantes de respeitar e não ferir os direitos dos compromissários adquirentes das unidades já comercializadas, bem como de não alterar a qualidade e conforto das vagas de estacionamento dos condôminos, como hoje contempladas no projeto aprovado, assume as obrigações de definir, adotar, implementar e, quando for o caso, manter, as seguintes providências: a 1 - Promover e fazer aprovar, por sua conta e custo, junto a Prefeitura Municipal, no ítimo do processo que aprovou a execução do CONDOMÍNIO, projeto modificativo a ser elaborado pelo mesmo Escritório de Arquitetura do Arq. Roberto Candusso, que enfoque a exclusividade de utilização da Portaria nº 1, pelas "torres" "E" e "G", portaria essa que tem e dá acesso para a Rua Padre José de Anchieta, bem como as necessárias outras alterações internas, ao seu inteiro alvedrio, que acomodem o acesso dos veículos de condôminos, das demais "torres", para a outra Portaria. a 2 - Na readquação acima, o projeto modificativo observará: I - A partir da entrada da Rua Padre José de Anchieta, a via de acesso identificada como Rua 1 (conforme projeto aprovado) seguirá à sua direita na direção da Rua 3, interrompendo-se próximo às "torres" "E" e "G", para que seja de uso exclusivo dos veículos destas torres; II - A esquerda da Rua 1 e seu seguimento que o liga com a Rua 2, também, será interrompido; III - A rua 2 terá parte do seu traçado alterado, passando a ter uma trajetória junto ao muro divisor do terreno e se

- Continua no verso -

matrícula

324.376

ficha

02

verso

encontrará com a Rua 3, após as “torres” “E” e “G”; IV - Fica certo que serão interrompidos os trechos entre as Ruas 1 e 2 e determinado trecho da Rua 3, entre o ponto onde esta se encontra com a Rua 2 e o ponto posterior às “torres” “E” e “G”, tudo de forma que o acesso da Portaria nº 1 da Rua Padre José de Anchieta, seja exclusivo dos veículos dos moradores das “torres” “E” e “G”; o acesso dos veículos dos moradores das “Torres” “E” e “G” às áreas internas do Condomínio, como o “ Child Care “ o “ Clube “ e outros espaços, far-se-á exclusivamente através de determinados acessos nos respectivos estacionamentos - tudo como está explicitado e demonstrado no croquis anexo, que integra este TAC, sendo certo que a eventual implantação de uma terceira Portaria, além das duas já previstas no projeto aprovado, se daria somente diante de imposição da municipalidade para aprovação do projeto modificativo. a 3 - A elaborar projeto, implantar e submeter à apreciação da PMSF, Termo de Compromisso, objetivando a manutenção da Praça Manoel Filizolla de Albuquerque, tangente ao seu ajardinamento e calçamento, comportando a construção de um vestiário e sanitário, sempre se autorizado pela PMSF, Termo de Compromisso esse que, em sendo aprovado, e respeitando as premissas do presente Termo, deverá ser transferido ao futuro Condomínio. a 4 - Concordar com a participação de um arquiteto, que sempre em conjunto com representante da GAFISA (CIMOB), poderá acompanhar a elaboração do projeto de alteração e sua aprovação junto a Prefeitura Municipal, bem como acompanhará a sua implantação, representando e por conta da 3ª ACORDANTE.; a 5 - Levar este TAC, após homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, a este Serviço Registral, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da comunicação da mencionada homologação, pelo 1º ACORDANTE (MP), requerendo sua averbação nesta matrícula, que é do imóvel onde esta sendo lançado o comentado empreendimento, servindo este como cláusula pética do empreendimento, repercutindo em todos os demais registros e ou matrículas que forem geradas a partir desta, inclusive a Convenção de Condomínio. a 6 - Fazer constar em todo e qualquer tipo de compromissos, como das escrituras definitivas de qualquer forma de alienação ou transmissão, quer livres, como gravadas (hipotecadas, alienadas fiduciariamente, vinculadas ao SFH e outras), que transmita a terceiros cada unidade do empreendimento e condomínio, a existência deste Termo de Ajustamento de Conduta, como da obrigatoriedade de seu cumprimento; Cláusula “b” - A 3ª ACORDANTE (SAGREG), por este instrumento assume as obrigações de adotar, implementar e fazer cumprir, os seguintes procedimentos: b 1 - Não interferir de forma a prejudicar ou a impedir os procedimentos de promoção de vendas, patrocinados pela 2ª ACORDANTE (CIMOB) de que este instrumento dá notícia, assim como relativamente à

- Continua na ficha 03 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula
324.376

ficha
03

Continuação

execução das obras de implantação do Condomínio, divulgando e se empenhando junto aos demais moradores do entorno pelo cumprimento do ora acordado; b 2 - Fazer registrar este Termo, junto ao Cartório de Títulos e Documentos, onde são registrados todos os demais atos e constituição da Associação, tendo-se o ora pactuado está devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária da 3ª ACORDANTE (SAGREG), realizada em data de 16 de dezembro de 1999, devidamente registrada no 6º Ofício de Títulos e Documentos sob o nº 68.585 em 18/02/2000; Cláusula "c" - Finalmente acordam as partes que :- c 1 - Será constituído um grupo de trabalho formado por representantes quer da 2ª ACORDANTE (CIMOB), da 3ª ACORDANTE (SAGREG) e da 4ª ACORDANTE (MDSP) que acompanhará os procedimentos daquela junto à Prefeitura Municipal sem prejudicar o regular andamento das providências, até a final aprovação do projeto modificativo, arcando cada qual com os custos inerentes; c 2 - As providências contidas neste TAC, deverão estar concluídas no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de emissão dos Autos de Conclusão das referidas Torres "E" e "G", pela Prefeitura Municipal de São Paulo; c 4 - Assumem, ainda, o compromisso de manter informado o procedimento que flui no seio do 1º ACORDANTE (MP); c - 5 - Fica estipulada a multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por comprovado descumprimento de qualquer cláusula deste acordo por parte da 2ª ACORDANTE (CIMOB), que deverá ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados (Dec. Est. nº 7070/87; artigo 13 da Lei nº 7.347/85), na conta corrente nº 43.000.74.8, da Agência nº 248 do BANESPA. E nada mais havendo, vai o presente termo firmado pelos presentes e pelo DD. 3º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo LAZARO ROBERTO DE CAMARGO BARROS.
Data da matrícula.

Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

Av.2/324.376.- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.
Data da matrícula.

Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

continua no verso

matrícula
324.376

ficha
03

verso

R.3/324.376:- Por Instrumento particular de 18 de dezembro de 2.003, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4380/64 e 9514/97, **GAFISA S/A.**, já qualificada, **vendeu** o imóvel a **EVA DE OLIVEIRA SANCHES**, RG nº 16.774.238-3-SSP-SP e CPF/MF nº 043.235.908-73, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua José Benedito Salinas, 68, Bloco A, aptº 71, pelo preço de R\$250.000,00.
Data:- 15 de janeiro de 2004.



MARIANGELA BARCHA
Escrevente Autorizada

R.4/324.376:- Por instrumento particular de 18 de dezembro de 2.003, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4380/64 e 9514/97, **EVA DE OLIVEIRA SANCHES**, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel, em garantia, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **BANCO ITAU S/A**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, pelo valor de R\$136.000,00, pagável por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, com juros mensais de 0,9489%, vencendo-se a primeira em 18/01/2004, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor do imóvel para fins de leilão público: R\$272.000,00.-

Data:- 15 de janeiro de 2004.



MARIANGELA BARCHA
Escrevente Autorizada

AV.5/324.376:- RETIFICAÇÃO

Pelo requerimento de 26 de abril de 2010, de **MANOEL NUNES NETO**, portador do RG nº 4.670.399-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 013.888.908-28, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta Capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2010, registrada sob nº 5110193 em data de 28 de abril de 2010 no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, na qualidade de síndico do condomínio denominado "**CHACARA ALTO DA BOA VISTA**", objeto do registro nº 2 de incorporação imobiliária, retificado conforme averbações nºs 14, 671 e 1329, todos feitos na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, já totalmente submetido ao regime de condomínio, procede-se a presente, de conformidade com os quadros de áreas da ABNT (NBR 12721) do referido empreendimento, para constar o detalhamento das áreas da unidade autônoma objeto desta matrícula, como segue:- Área privativa de 102,050m², área comum, já incluída a área correspondente a 02 (duas) vagas para guarda de automóveis de passeio em lugares individuais e de uso indeterminado com utilização de

- Continua na ficha 04 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matricula
324.376

ficha
04

Continuação

manobrista/garagista de 124,837m², área total de 226,887m², fração ideal no todo do Condomínio 0,1169%, fração ideal no terreno ocupado pelo respectivo Edifício 1,04167%, sendo a área total edificada de 150,315m².

Data: - 17 de maio de 2010


Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.6/324.376: RAZÃO SOCIAL (Prenotação nº 1.201.759 - 11/10/2017)

Pelo instrumento particular de 30 de agosto de 2017, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que o **BANCO ITAÚ S/A**, teve sua denominação social alterada para **ITAÚ UNIBANCO S/A**, conforme prova a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30/04/2009, registrada sob o nº 32.451/10-6, em 19/01/2010, na JUCESP.

Data: 17 de outubro de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833
Hash: A86A5EB045B267698A424875AA5AEAE7
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.7/324.376: CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Prenotação nº 1.201.759 - 11/10/2017)

Pelo instrumento particular de 30 de agosto de 2017, o **ITAÚ UNIBANCO S/A** deu quitação a devedora e autorizou a presente averbação para constar o **cancelamento** da propriedade fiduciária constituída pelo registro nº 4, nos termos e para os fins do artigo 25 da Lei 9.514/97.

Data: 17 de outubro de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833
Hash: A86A5EB045B267698A424875AA5AEAE7
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.8/324.376: CONTRIBUINTE (Prenotação nº 1.309.490 - 08/07/2020)

Pelo instrumento particular de 30 de março de 2020, com força de escritura pública, nos termos e forma da Lei 9.514/97, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que **o imóvel é atualmente cadastrado pelo contribuinte 088.158.1082-1**, conforme prova a certidão de dados cadastrais do imóvel expedida em 09/07/2020,

Continua no verso

matrícula
324.376

ficha
04

verso

através do site da Prefeitura do Município de São Paulo.

Data: 29 de julho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: DCCD6418B8688D0D5A1678D01CB9BFDD
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

R.9/324.376: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Prenotação nº 1.309.490 - 08/07/2020)

Pelo instrumento particular de 30 de março de 2020, com força de escritura pública, nos termos e forma da Lei 9.514/97, **EVA DE OLIVEIRA SANCHES**, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Borba Gato, nº 331, apto. 231, Bloco Ipê, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel, em garantia, juntamente com outros imóveis, a **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar, Conjunto 17, Bela Vista, na condição de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP**, CNPJ/MF nº 09.414.255/0001-75, e do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE NP**, CNPJ/MF nº 11.491.061/0001-15, como garantia do pagamento da dívida assumida por **EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA SANCHES**, RG nº 25.900.110-7, CPF/MF nº 263.506.068-17, empresário, e sua mulher **ELAINE DORTH BATISTA SANCHES**, RG nº 28.310.374-7, CPF/MF nº 275.485.018-03, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Interlagos, nº 800, Torre B1, apto. 231, Ed. Cambu, através dos instrumentos particulares de transação de débito e promessa de pagamento parcelado e outras avenças, de 30/03/2020, no valor total de R\$658.587,30, sendo R\$378.079,77 através do primeiro contrato e R\$280.507,53 através do segundo contrato, com vencimento final em 28/03/2022, na forma e condições estabelecidas no título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R\$500.000,00. Integra também a presente garantia o imóvel matriculado sob o nº 96.916 no 8º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, e o imóvel matriculado sob o nº 74.603 no 1ª Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, deste Estado.

Data: 29 de julho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: DCCD6418B8688D0D5A1678D01CB9BFDD
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.10/324.376: RESTRIÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (Prenotação nº 1.309.490 - 08/07/2020)

Pelo instrumento particular de 30 de março de 2020, com força de escritura pública, nos termos e forma da Lei 9.514/97, é feita a presente averbação a fim de constar que direitos creditórios a que se refere o registro nº 9 de alienação fiduciária, foram

Continua na ficha 05

matrícula

324.376

ficha

05

Continuação

adquiridos em caráter fiduciário, e constituem patrimônio do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP** e do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE NP**, já qualificados, administrado pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, também já qualificada, sendo certo que, em conformidade com o disposto no artigo 7º, I a VI, da Lei Federal nº 8.668/93, os bens e direitos integrantes do patrimônio do fundo, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da instituição gestora, dentre os quais o desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos não se comunicam, nem se comunicarão com o restante do patrimônio da administradora, observadas as seguintes restrições: a)- não integram o ativo permanente da administradora; b)- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; c)- não compõem a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d)- não podem ser dados em garantia de débito de operação da administradora; e)- não são passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que sejam; e f)- não podem, sobre eles, ser constituídos quaisquer ônus reais.

Data: 29 de julho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: DCCD6418B8688D0D5A1678D01CB9BF0D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.11/324.376: **PENHORA** (Prenotação 1.344.703 - 18/03/2021)

Pela certidão de 17 de março de 2021, do Juízo de Direito da 33ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1001145-36.2021.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **ITAU UNIBANCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, em face de **EVA DE OLIVEIRA SANCHES**, CPF/MF nº 043.235.908-73; **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ/MF nº 07.868.719/0001-43; **DROGARIA BERTOLUCCI & MARTINS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.189.822/0001-74; **DROGARIA SANCHES LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 08.694.080/0001-34; **PATRIA FARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 14.818.539/0001-67; **KELLY SILVA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 22.416.344/0001-19; **EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA SANCHES**, CPF/MF nº 263.506.068-17; **ELAINE DORTH BATISTA SANCHES**, CPF/MF nº 275.485.018-03; **DROGARIA NOVO CENTRO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 49.040.868/0001-04, **os direitos reais expectativos de aquisição** do imóvel constante dos registros nºs 8 e 9, foram **PENHORADOS**, juntamente com outros, para garantia da dívida de R\$4.517.546,23, tendo sido nomeado depositário **EVA DE OLIVEIRA SANCHES**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo

- Continua no verso -

matricula

324.376

ficha

05

verso

Magistrado.

Data: 31 de março de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

MOISES VARGAS LAINO:25807303890

Hash: A9A809F3E7BE4AFCF595C603A9D55CB4

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.12/324.376: **RETIFICAÇÃO**

Com fundamento no artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 6.015/73, e à vista do título que deu origem a averbação nº 11, é feita a presente a fim de constar que **os direitos reais expectativos de aquisição penhorados, foram adquiridos conforme registros nº 3 e 9**, e não como constou.

Data: 07 de abril de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

MOISES VARGAS LAINO:25807303890

Hash: DE2DF236973F748E83E50819899E6459

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br